DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 164
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que através do Contrato Administrativo n° 59/2022, celebrado em 27 de junho de 2022, a empresa **IPÊ AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ/MF n° 18.268.917/0001-37), na condição de adjudicatária nos autos do processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços n° 13/2022, assumiu a obrigação de ***"executar obra de revitalização e reforma da CASA DA CULTURA PEDRO BUZATO, localizada na Praça Coronel Bento Lacerda, centro, na cidade de Torrinha – SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO (Contrato de Repasse n° 893741/2019/MTUR/CAIXA)".***

CONSIDERANDO que a ordem de início da execução dos serviços, foi emitida em 06 de março de 2023, com prazo inicial de execução de 04 (quatro) meses, o qual foi prorrogado com término previsto para o dia 06 de julho de 2025.

CONSIDERANDO também, que foram executados somente 38,87% do cronograma físico-financeiro do empreendimento, mas por questões desconhecidas da Administração Municipal, a execução da obra está paralisada e abandona há mais de 04 (quatro) meses.

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Municipal não obteve êxito em notificar a empresa contratada, para que retomasse a execução da obra contratada.

CONSIDERANDO que segundo o artigo 66 da Lei n° 8.666/93, ***"O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial".***

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666/93, enumera dentre os fatos ensejadores da extinção contratual e aplicação das demais penalidades nela prevista, o ***"não cumprimento ou cumprimento irregular***

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e prazos" (Art. 78, I e II).

CONSIDERANDO ainda, que a eventual aplicação de penalidade pela Administração Pública e a rescisão unilateral do contrato, exigem a estrita observância ao devido processo administrativo para o fim de assegurar ao particular o direito de defesa prévia, com ampla defesa e garantia de recurso, conforme o parágrafo único do artigo 78 e o § 2° do artigo 87, ambos da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO também, que em 10 de março de 2025, a sociedade empresária **IPÊ AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA,** converteu-se numa sociedade limitada unipessoal, passando a denominar-se **CEDRO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** tendo uma única sócia a senhora **SONIA D'ARC CUSTÓDIO,** conforme contrato social de alteração da sociedade e consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 10 de abril de 2025 – Proc. SPP2530328418.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar, pelos motivos acima apontados, mediante o contraditório e amplo direito de defesa, possível inadimplemento de obrigação contratual, praticado pela empresa **CEDRO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** (nova denominação social de **IPÊ AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA),** com sede social e fiscal na cidade e comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, n° 01 – 1° andar – Sala 02 – Jardim São Francisco, CEP 07.700.060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.268.917/0001-37.

Artigo 2° - Determinar a notificação do representante legal da empresa **CEDRO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** (CNPJ/MF n° 18.268.917/0001-37) de que foi procedida a abertura do presente Processo Administrativo, sendo-lhe dado o direito de se defender, se quiser, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar de sua intimação, mediante defesa prévia escrita, que será protocolada, com oferecimento de provas ou documentos, podendo se fazer representar por advogado.

Artigo 3° - Ao final, após o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, será novamente aberto prazo para manifestação da empresa **CEDRO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** (CNPJ/MF n° 18.268.917/0001-37) ou seu advogado, para apresentar alegações finais de

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

defesa, remetendo-se após o decurso do prazo, com ou sem oferecimento das razões finais, à apreciação da comissão processante para a lavratura do respectivo relatório, concluindo-se assim a instrução do processo administrativo.

Artigo 4° - Designar os servidores **LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI** (Matrícula n° 562), **FELIPE BACCARIN MARANGONI** (Matrícula n° 967) e, **MAISA FLORIN** (Matrícula n° 1236) para sob a presidência da primeira, comporem a comissão que promoverá o Processo Administrativo na conformidade com esta Portaria, autorizando a produção das provas que julgarem necessárias.

Artigo 5° - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 25 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 162
DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n° 698/2025.

CONSIDERANDO o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, recomendando a instauração de sindicância, com fundamento no artigo 23, inciso II da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013 (Cria o regime disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, regula a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o procedimento para a reparação de danos).

CONSIDERANDO a Portaria nº 117/2025 de 03 de abril de 2025, que nomeia a Comissão de Sindicância Permanente no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, promover a apuração de faltas funcionais e/ou disciplinares de seus servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena liberdade do procedimento investigatório a ser efetivado pela Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO também, que não se pode esquecer de que a divulgação dos trabalhos sindicantes pode comprometer a eficiência das apurações, como também, sob outro prisma, o investigado pode ter sua reputação e honra atingidas gravemente, inclusive com vazamento para a imprensa, com a desnecessária divulgação de fatos ainda em fase de apuração e identificação expressas do sindicado, devendo sua imagem ser preservada.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com fundamento no artigo 23, inciso II da Lei Municipal nº 1509/2013, objetivando apurar suposta falta funcional do servidor: A.B.A., em virtude dos fatos relatados nos autos do Processo Administrativo n° 698/2025.

Artigo 2º – Fica designada a Comissão de Sindicância Permanente, constituída por meio da Portaria nº 117, de 03 de abril de 2025, para a formalização e condução do procedimento apuratório, observando o rito estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 1509/2013, especialmente no que tange à garantia da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 3° - A Comissão de Sindicância Permanente terá um prazo de ***30 (trinta) dias*** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Artigo 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá requisitar e inquirir os servidores da municipalidade, colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5° - Os atos investigativos poderão ser registrados por meio eletrônico/gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução da sindicância, ficando expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio.

Artigo 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 25 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 163/2025
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO SOB O REGIME DA C.L.T., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, o senhor **DAVI LEONARDO CAMARGO**, portador do **RG n° 34.490.737-5 e do CPF nº 225.666.208-06,** em razão de sua aprovação em **5ª colocação** no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 14 de junho de 2023, para o emprego de **Auxiliar Administrativo.** O servidor passará a integrar o Quadro de Empregados da Municipalidade, sendo regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º – O servidor contratado será lotado na Diretoria de Ação Social – Centro de Custo 02.19.01, onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica o servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 25 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br